



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2013

### PREGÃO nº. 107/2013 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **LEODENIR ROMANI ME / NETCEU**, CNPJ: **01.510.586/0001-05**, com sede na Rua Curitiba, nº 1626, Bairro Centro, Município de Céu Azul – PR, representado pelo Sr. **LEODENIR ROMANI**, CPF: **775594109-44** e RG nº. **000480768 SSP/RO**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços de equipamentos, materiais (fibra conversor de fibra óptica, dio gaveta, conector ptach, rack piso, roteador, mini dio, routerboard) e serviços para interligação de pontos em rede de fibra óptica para transmissão de internet das Secretarias através até a Prefeitura Municipal.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

| Empresa fornecedora: <b>LEODENIR ROMANI ME / NETCEU - CNPJ: 01.510.586/0001-05</b> |                     |         |   |          |              |           |
|--|---------------------|---------|---|----------|--------------|-----------|
| Item   | Quantidade Estimada | Unidade | Descrição do Produto  | Marca    | R\$ Unitário | R\$ Total |
| 1  | 25,00               | Uni     | Fibra conversor de fibra óptica monomodo 20KM 10/100  | Iltebras | 257,47       | 6.436,75  |
| 2  | 1,00                | Uni     | Dio Gaveta 19" - 2U para acomodação de 24 fibras  | Dicomp   | 830,00       | 830,00    |
| 3  | 25,00               | Uni     | Conector Patch Cord SC/PC fibra   | Dicomp   | 34,59        | 864,75    |
| 4  | 25,00               | Uni     | Conector Patch Cord UTP RJ45 2 mts  | IFE      | 17,78        | 444,50    |
| 5  | 1,00                | Uni     | Rackmount para acomodação de mínimo 14 conversores de fibra, Standard 19-polegadas, altura 2U, fonte de alimentação AC Entrada: 100-240V 3.0A Saída: 9,5 VDC, 9.5A. | Tp-Link  | 573,15       | 573,15    |
| 6  | 1,00                | Uni     | Rack Fechado 19 32U X 670 mm para piso preto.   | nazda    | 1.296,00     | 1.296,55  |
| 7  | 1,00                | Uni     | Roteador com seguintes características: processador Dual Core, 2GB memória, 13 portas ethernet, 10/100/1000, padrão Rack 19` 1U Mod. Ref: - ROUTERBOARD RB 1100AHX2 | Mikrotik | 1.561,35     | 1.561,35  |
| 8  | 1.500,00            | MT      | Metros de fibra óptica DROP Fig 8 2FO   | Fibrace  | 1,78         | 2.670,00  |
| 9  | 15,00               | Uni     | Mini Dio (roseta)   | Nazda    | 17,73        | 265,95    |



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

|              |          |     |  |          |        |                  |
|--------------|----------|-----|--|----------|--------|------------------|
| 10           | 15,00    | Uni | Roteador configuração mínima:<br>processador 400Mhz, 32MB – DDR<br>SDRAM, 5 PORTAS ETHERNET 10/100<br>(Mod. Ref. Routerboard RB 750) | Mikrotik | 276,60 | 4.149,00         |
| 11           | 50,00    | SER | Serviços de fusões de fibra óptica   | Netceu   | 44,50  | 2.225,00         |
| 12           | 1.500,00 | SER | Serviços de lançamento de fibras<br>com ferragem   | Netceu   | 2,56   | 3.840,00         |
| <b>TOTAL</b> |          |     |  |          |        | <b>25.157,00</b> |

**2.2** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**21.1.** A entrega dos equipamentos/materiais adquiridos e execução dos serviços deverão ser únicas e efetuada no **local de entrega indicado na ordem de compras**, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DA REDE E SERVIÇO DA ENTREGA TÉCNICA E/OU OPERACIONALIZAÇÃO BÁSICA, por conta do fornecedor contratado.

**3.2** - Prazo de entrega sem multa: 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.

**3.3** O recebimento dos equipamentos/materiais pelo Município de Céu Azul será efetivamente considerado entregue após a verificação se o mesmo atende as características mínimas solicitadas, a marca e modelo cotado, bem como a instalação, configuração e constatação do perfeito funcionamento do equipamento.

**3.4. Os equipamentos/materiais deverão ser novos, não sendo aceitos equipamento/materiais de exposições ou Show-room;**

**3.5. Todo equipamento/materiais que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor.**

**3.6.** No caso de recusa dos produtos, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

**3.7.** Em caso de irregularidades na entrega dos produtos o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 16 de dezembro de 2013 a 15 de dezembro de 2014.**

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**6.1** – Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 107/2013;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 107/2013, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão 107/2013, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

---

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

### **CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 107/2013, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 16 de dezembro de 2013

---

**JAIME LUIS BASSO**

**Prefeito Municipal**

Contratante

---

**LEODENIR ROMANI**

**LEODENIR ROMANI ME / NETCEU**

Contratado(a)